

Ofício Circular nº 01/2007 - RUNESP

São Paulo, 10 de janeiro de 2007.

Prezados Senhores:

Com o objetivo de planejar o calendário para o ano de 2007, especialmente em relação aos dias intercalados entre finais de semana e feriados, comunico que não haverá expediente na UNESP nos seguintes dias:

I - Feriados

1º de janeiro	(segunda-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
20 de fevereiro	(terça-feira)	Carnaval
06 de abril	(sexta-feira)	Paixão de Cristo – Feriado Religioso
21 de abril	(sábado)	Tiradentes – Feriado Nacional
1º de maio	(terça-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
07 de junho	(quinta-feira)	Corpus Christi – Feriado Religioso
09 de julho	(segunda-feira)	Data Magna do Estado de São Paulo– Feriado Civil
07 de setembro	(sexta-feira)	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12 de outubro	(sexta-feira)	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
28 de outubro	(domingo)	Dia do Funcionário Público Estadual
02 de novembro	(sexta-feira)	Finados – Feriado Religioso
15 de novembro	(quinta-feira)	Proclamação da República – Feriado Nacional
25 de dezembro	(terça-feira)	(Natal)

II – Expediente Suspenso

19 de fevereiro	(segunda-feira)
21 de fevereiro	(quarta-feira) - até às 12:00 horas
30 de abril	(segunda-feira)
08 de junho	(sexta-feira)
16 de novembro	(sexta-feira)
24 de dezembro	(segunda-feira)

III - Recesso

Compreenderá os dias 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2007.

IV – A serem compensados

O esquema de compensação será calculado conforme critérios estabelecidos para cada Unidade, considerando jornada de 40 horas semanais e o cálculo deverá ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada referente aos dias:

19 de fevereiro de 2007	segunda-feira	8h;
30 de abril de 2007	segunda-feira	8h;
08 de junho de 2007	sexta-feira	8h;
16 de novembro de 2007	sexta-feira	8h;
24 de dezembro de 2007	segunda-feira	8h;
26 a 28 e 31 de dezembro de 2007		8h/ dia.

Deverá ser mantido plantão nas áreas onde o expediente não puder ser suspenso e outras que a Unidade julgar como essenciais, lembrando que as horas passíveis de compensação são as constantes deste ofício, não devendo existir mais pontes além das que podem ser observadas.

Atenciosamente,

Kléber Tomás de Resende
Chefe de Gabinete